

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Sobral - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8505291-21.2025.8.06.0000)

AD1/CV Nº 46/2025

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Secretaria de Gestão de Pessoas, Jacqueline Lima Alves, e o **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, em Sobral/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Oscar Spíndola Rodrigues Júnior, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8505291-21.2025.8.06.0000;
- b) na legislação vigente, em especial os art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 01/08/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objetivo deste Termo alterar a redação da Cláusula Quinta, no Convênio que tem por objetivo *estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Sobral/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais*, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partície cedente.

Parágrafo Único – Nos casos em que a cessão resulte em lotação fora da municipalidade, a cessão de servidores municipais para o e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, dar-se-á com ressarcimento ao cedente.”

Cláusula Terceira — Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não colidirem com as ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobreditas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2025.08.21 18:55:40 -03'00'

**Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

JACQUELINE LIMA ALVES:31545270368
Jacqueline Lima Alves
Assinado de forma digital por
JACQUELINE LIMA ALVES:31545270368
Dados: 2025.08.20 11:58:54 -03'00'

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Assinado de forma digital por
OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2025.09.05 17:17:26 -03'00'

**Oscar Spíndola Rodrigues Júnior
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL/CE**